

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO REQUISITANTE: Eficiência Energética e Mecânica

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2935/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Aquisição de 02 (duas) bombas centrífugas reautoescorvantes, destinadas ao bombeamento de lodo da Estação de Tratamento de Água (ETA Paiol).
- 1.2 – Os quantitativos e os descritivos dos materiais a serem adquiridos se encontram no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- 1.3 – Critério de Julgamento: menor preço por lote
- 1.4 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.6 – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de celebração do contrato.
- 1.7 – O contrato ou outro instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8 – O valor estimado total da presente contratação é de R\$103.777,64 (Cento e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

4.1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **02 (duas) bombas centrífugas reautoescorvantes**, completas, novas e sem uso anterior, destinadas ao bombeamento de lodo da Estação de Tratamento de Água – ETA Paiol.

4.1.2 As bombas deverão ser fornecidas completas, acompanhadas dos respectivos motores elétricos, acoplamentos, bases metálicas (quando aplicável), dispositivos de proteção, acessórios, manuais de operação e manutenção, certificados de ensaios, certificados de garantia e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto motobomba.

4.1.3 As bombas deverão atender, no mínimo, às seguintes características hidráulicas:

Quantidade	02 unidades
Tipo	Centrífuga reautoeskorvante
Aplicação	Bombeamento de lodo de ETA
Vazão	80,00 m ³ /h
Altura Manométrica Total (HMT)	23 mca
Altura de reeskorva	7,60 m
NPSHr máximo	1,85 m
Rotação da bomba	aproximadamente 1.663 rpm
Rotação do motor	1.800 rpm
Potência do motor	20 CV
Diâmetro da sucção	DN 100 mm
Temperatura do fluido	27 °C
Rendimento mínimo	52,70 %

4.1.4 Os equipamentos deverão possuir sistema de reautoeskorva capaz de operar nas condições hidráulicas da instalação, sem necessidade de eskorva manual a cada partida.

4.1.5 Os componentes hidráulicos deverão ser fabricados em materiais adequados ao bombeamento de lodo, apresentando elevada resistência à abrasão, corrosão e desgaste mecânico.

4.1.6 O eixo deverá ser confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência mecânica equivalente.

4.1.7 O conjunto deverá possuir selo mecânico apropriado para bombeamento de lodo, garantindo estanqueidade e elevada vida útil.

4.1.8 O rotor deverá possuir geometria adequada ao bombeamento de fluidos com sólidos em suspensão, mantendo elevado desempenho hidráulico e reduzindo riscos de obstrução.

4.1.9 Os motores elétricos deverão possuir, no mínimo:

- Trifásicos;
- Frequência de 60 Hz;
- Potência nominal de 20 CV;
- Rotação de 1.800 rpm;
- Grau de proteção IP55 ou superior;
- Classe de isolamento F ou superior;
- Regime de serviço contínuo (S1).

4.1.10 Cada bomba deverá ser submetida a ensaio hidráulico em fábrica, devendo acompanhar o equipamento relatório contendo, no mínimo:

- vazão;
- altura manométrica;
- rendimento;
- potência absorvida;
- NPSHr;
- curva característica;
- identificação do equipamento ensaiado.

4.1.11 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e fornecidos com garantia do fabricante.

4.2 – INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 Em atendimento ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, não será exigida marca específica para os equipamentos.

4.2.2 Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar a **marca e o modelo** dos equipamentos ofertados, ou registrar a expressão "**Própria**", quando for o fabricante.

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3 – Não há necessidade de apresentação de amostra pelos licitantes.

4.4 – CATÁLOGOS

4.4.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo técnico oficial do fabricante referente ao equipamento ofertado.

4.4.2 O catálogo deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- Fabricante;
- Marca;
- Modelo;
- Curvas hidráulicas;
- Curva de rendimento;
- Curva de potência;
- Curva de NPSHr;
- Materiais construtivos;
- Dimensões principais;
- Potência do motor;
- Rotação;
- Demais características técnicas necessárias para análise.

4.4.3 A ausência das informações necessárias para comprovação do atendimento às especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não seja possível a sua verificação por diligência.

4.5 – LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

4.5.1 – Na presente licitação, não terá lotes de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, em remessa única.

5.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.1.3 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE**, localizado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa – Araraquara/SP, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 16h00**, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com embalagem, carga, transporte, seguro e descarga dos equipamentos.

5.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação técnica:

- Manual de operação em língua portuguesa;

- Manual de manutenção em língua portuguesa;
- Catálogo técnico do fabricante;
- Curvas hidráulicas da bomba;
- Curva de rendimento;
- Curva de potência;
- Curva de NPSHr;
- Relatório de ensaio hidráulico realizado em fábrica;
- Certificado de garantia;
- Nota Fiscal.

5.1.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física dos equipamentos e documentação apresentada.

5.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica realizada pela fiscalização do DAAE, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7 Caso sejam constatadas divergências entre os equipamentos entregues e as especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.

5.1.8 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, apresentando justificativa fundamentada com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo, observadas as hipóteses legais.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o DAAE, todo equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação, montagem ou desempenho.

5.2.3 As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e compatíveis com os equipamentos fornecidos, mantendo características iguais ou superiores às originalmente instaladas.

5.2.4 Uma vez comunicada formalmente sobre a ocorrência de defeito, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** e concluir o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.2.5 Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, substituição de peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6 A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição para os equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia.

5.2.7 A garantia contratual possui vigência própria e independe da vigência do contrato administrativo, permanecendo válida mesmo após o encerramento contratual, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: Júlia Scrochio Rudge Furtado – MATRÍCULA Nº 1682 – nomeado pela Divisão de Eficiência Energética e Mecânica;

. GESTOR DO CONTRATO: Elisandro Pereira Silva – MATRÍCULA Nº 1273 – Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Mecânica.

6.6.1.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substituídos os servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: João Eduardo da Silva – MATRÍCULA Nº 1783 – nomeado pela Divisão de Eficiência Energética e Mecânica;

. GESTOR DO CONTRATO: Cícero da Costa Rocha – MATRÍCULA Nº 845 – Chefe da Subdivisão de Manutenção Elétrica.

6.6.1.2 – Cabe ao fiscal do contrato:

. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.1.3 – Cabe ao gestor do contrato:

. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;

. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

. Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 – Dos tipos de multa:

a) **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

b) **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.9.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1 – Os preços são irrevogáveis, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

8.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gmem@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br / umme@daae-araraquara.com.br

8.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

8.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

8.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

8.7 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

8.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

• 9. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1 Para comprovação da **Capacidade Técnica Operacional**, a licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de **bombas centrífugas reautoescorvantes**, ou equipamentos equivalentes destinados ao bombeamento de água, efluentes ou lodo, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

9.2 Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo licitado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada como parcela de maior relevância o fornecimento de **bombas centrífugas reautoescorvantes destinadas ao bombeamento de água, efluentes ou lodo**, com desempenho compatível ao objeto da contratação.

9.4 Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Identificação da empresa fornecedora;
- Descrição do equipamento fornecido;
- Quantidade fornecida;
- Declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente;
- Data de emissão e identificação do responsável pela emissão.

9.5 O DAAE poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 A apresentação dos atestados tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de equipamentos de características compatíveis com o objeto da presente contratação, assegurando maior confiabilidade na execução contratual.

10. DOS ANEXOS

10.1 – Anexo I – Termo de Referência

10.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.2 – Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

10.3 – Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

10.4 – Anexo IV – Análise de Risco.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 24 DE JULHO DE 2026.

Júlia Scrochio Rudge Furtado
Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

Elisandro Pereira Silva
Responsável pela Aprovação do
Termo de Referência